



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações

Para: Secretaria de Município de Governança

Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*

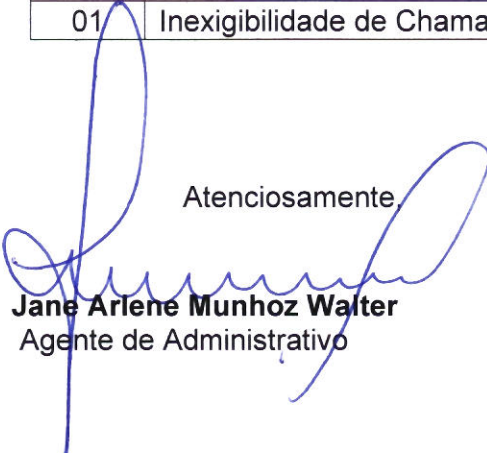
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 59/2025	Resultado

Santa Maria, 25 de março de 2025.

Atenciosamente,


Jane Arlene Munhoz Walter
Agente de Administrativo


Patrícia de Lima Machado
Membro da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 26 de 03 de 25
Servidor: 6048
Matrícula: 6048

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Administração Recebi em: 26 / 03 / 25 Hora: _____ Por: _____ Matrícula: 6048



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 59/2025
OBJETO:	Execução do Projeto "Fortalecendo o Serviço de Convivência II".
ENTIDADE:	Associação Colibri , CNPJ nº. 92.457.548/0001-83.
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais), efetuado em parcela única para o período de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	"2 JUSTIFICATIVA A Associação Colibri, instituição comprometida com o desenvolvimento de uma sociedade inclusiva, busca através das modalidades de atendimento Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, desenvolver atividades na modalidade Centro-Dia, onde os grupos de convivência proporcionam o desenvolvimento das potencialidades da pessoa com deficiência. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais SUAS¹/2009, prevê a atenção à pessoa com deficiência, idoso e sua família. As atividades desenvolvidas asseguram diretamente para uma vida mais independente e inclusão na comunidade, assim como também no acesso aos serviços ofertados de apoio ao domicílio, proporcionando igualdade de oportunidades, também prevista na Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) (Brasil, MDS,2012). Sendo assim, a Instituição busca através deste recurso financeiro promover a melhoria do espaço físico através da manutenção da segurança e monitoramento local, como também a divulgação das atividades realizadas por meio das redes sociais, através de contratação de empresa especializada em marketing digital, para criação de campanhas de divulgação das atividades realizadas na instituição, contendo legendas personalizadas e acessíveis, com o objetivo de arrecadar fundos ao incentivar a comunidade sobre a importância da Destinação do Imposto



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Solidário.

Salientando que os recursos recebidos através do imposto solidário, a instituição aplica exclusivamente na contratação de profissionais para atendimento do seu público. Pois além de contribuir com a instituição, através da inclusão social das pessoas com deficiência, um fator relevante, é que o contribuinte esta acompanhando parte de seu imposto onde está sendo investido, assim como também está gerando crescimento econômico para o município.

Outra campanha importante será divulgada, é a importância da participação no programa Nota Fiscal Gaúcha, que tem como objetivo incentivar os cidadãos do Rio Grande do Sul a exigirem a inclusão do CPF na emissão de notas fiscais. Além de conscientizar a população sobre o combate à sonegação de impostos, tanto o cidadão como a instituição indicada, recebem prêmios em dinheiro e a divulgação do programa Peça a Nota Santa Maria, um programa de incentivo à emissão de notas fiscais de serviço, também contribui para a arrecadação de recursos para a instituição.

Contudo, o projeto visa não somente a divulgação referente a captação de recursos, mas também divulgar as atividades desenvolvidas na instituição através dos grupos de convivência, sensibilizando e conscientizando a população, da importância de uma inclusão social efetiva, onde a pessoa com deficiência pode desenvolver suas habilidades, ter autonomia, independência e auto estima, criando assim, impactos que inclui qualidade de vida, melhoria na saúde mental e emocional, redução da sobre carga do cuidador familiar, evitando o isolamento social como também combater estigmas e preconceitos, promovendo empatia e respeito através da aceitação das diferenças entre os humanos, pois assim podemos desenvolver uma sociedade mais justa e igualitária.

Assim, tendo em vista que a Associação Colibri foi contemplada com a Emenda Impositiva nº 167/2024 do Vereador Rudys Rodrigues, a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por inexigibilidade, conforme previsão do artigo 31, inciso II, da Lei



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

	Federal nº 13.019/2014, que segue: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: <i>("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015)</i> (...) II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. <i>(Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)</i> Por fim, encaminhamos o presente Termo de Referência, para elaboração do Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal. 3.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO O projeto visa desenvolver atividades especializadas através da realização de oficinas e grupos de convivência, promovendo a autonomia, independência e inclusão social das pessoas com deficiência e suas famílias.
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:	Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem Emenda Impositiva nº 167/2024, exclusivamente para a Associação Colibri.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
BASE LEGAL DA DISPENSA:	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.